



Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ
PROJETO DE LEI Nº. _____

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ O DIA DO
CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Itaguaí, o dia 17 de maio como o Dia Municipal do Catador de Material Reciclável, em homenagem a todos os catadores de materiais recicláveis do Município, que estão entre os principais responsáveis por ações de sustentabilidade e preservação ambiental.

Art. 2º. Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo anterior, o Poder Público no Município de Itaguaí realizará palestras, seminários e oficinas para debater políticas públicas e direitos humanos e laborais dos catadores de resíduos sólidos e materiais recicláveis do município, a fim de capacitar e orientar os catadores informais, cooperativas, associações e profissionais autônomos sobre métodos de trabalho e sua importância, bem como realizar atividades educativas para a população em geral sobre os efeitos econômicos, ambientais e sociais gerados pela coleta seletiva desses materiais.

Parágrafo Único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas em parcerias com instituições de ensino públicas e privadas,

conselhos representativos e Órgãos públicos e privados responsáveis pelas políticas de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 3º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Itaguaí o Dia Municipal do Catador de Material Reciclável

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

